



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Deputado Distrital

Assessoria de Planário

Barcellos - PL

INDICAÇÃO N

IND 312/2003

3.

(Do Sr. Deputado Fábio Barcellos)

o Protocolo Legislativo para registro e, em
guida, à **CESETMA**.
Em 16/04/03

Sugere ao Poder Executivo providências junto à Secretaria de Fazenda, Polícia Civil e Administração Regional de Taguatinga, para apurar irregularidades na venda de mercadorias nas “feiras dos goianos” em Taguatinga.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo providências junto à Secretaria de Fazenda, Secretaria de Fazenda, Polícia Civil e Administração Regional de Taguatinga, para apurar irregularidades na venda de mercadorias na “feira dos goianos”, localizada na Quadra Industrial 15, na Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
Ind	n.º 312/2003
Fls. n.º	01
BIA	

No dia oito próximo passado recebemos em nosso Gabinete vários empresários varejistas de Taguatinga, denunciando a existência de inúmeras irregularidades que vem ocorrendo na comercialização de produtos na chamada “feira dos goianos”, localizada na Quadra Industrial 15 em Taguatinga.

Como é do conhecimento dos meus nobres pares, a comercialização na referida “feira” objetivava facilitar a vida de empresários varejistas do Distrito Federal, que não precisariam mais se deslocar para outros centros a fim de adquirir suas mercadorias, desonerando seus custos.

A primeira irregularidade denunciada refere-se a maus empresários que, objetivando maximizar lucros e em detrimento do comércio varejista local, estão descaracterizando o que foi idealizado como mercado atacadista, uma vez que vêm comercializando suas mercadorias no varejo, tanto no local em que têm o alvará de funcionamento quanto em bancas instaladas fora daquele local, com a utilização de laranjas.



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Deputado Distrital Fábio Barcellos - PL

Outra grave irregularidade relatada, segundo os denunciantes de fácil constatação, é a comercialização de mercadorias sem a respectiva emissão de notas fiscais. Esta prática ocorre tanto nas vendas regulares no atacado quanto, por motivos óbvios, nas vendas irregulares no varejo.

Considerando os prejuízos que tal comportamento vem causando ao comércio varejista de Brasília, em especial ao de Taguatinga, e às deficitárias finanças do Distrito Federal, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que com certeza, será de grande importância para o comércio local.

Sala das Sessões, em de de 2003.


Fábio Barcellos
Deputado Distrital
PL

